



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1025/2022

SÚMULA: “Dispõe sobre a Cessão de uso para a realização de eventos particulares por pessoas físicas e jurídicas, do Centro de Eventos localizado no Parque Municipal Paulo Dallegrove”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica autorizada a cobrança pela cessão de uso do Centro de Eventos localizado no Parque Municipal Paulo Dallegrove, para eventos de origem particular de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal expedirá competente regulamento para melhor execução da presente Lei, no que couber, em especial sobre valores de cessão, forma de cobrança e isenções.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 03 de maio de 2022.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1399 Página. 07
Data: 04/05/2022